

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA OS AUDITÓRIOS DO CENTRO DE ATIVIDADES DE ARACRUZ E CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA

Elaboração: Bernardo Machado Chisté

BERNARDO
MACHADO
CHISTE:122235647
39



Assinado de forma digital
por BERNARDO MACHADO
CHISTE:12223564739
Dados: 2025.12.10 13:58:43
-03'00'

OUTUBRO/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação da Plataforma Elevatória para os Auditórios da Unidade Centro de Atividades de Aracruz, localizado na rua Professor Lobo 650, Centro, Aracruz/ES e do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, localizado Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES, do Sesc/ES.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc, Serviço Social do Comércio, foi criado através do compromisso de que empresários do setor colaborariam com o cenário social por meio de ações que beneficiassem empregados e seus familiares com melhores condições de vida e desenvolvimento de suas comunidades de residência, e com o passar do tempo, os serviços foram estendidos a toda a população, como forma de cooperar com a sociedade e contribuir para a igualdade social.

A Instituição atua em prol da formação de cidadãos mais plenos e integrados à vida do país, oferecendo projetos e serviços nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência, buscando uma sociedade justa e democrática.

Visando atender às exigências legais de acessibilidade e promover a inclusão de todos os usuários nas unidades do Sesc/ES, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de duas plataformas elevatórias de acessibilidade nos auditórios da Unidade Centro de Atividades de Aracruz e do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa.

A instalação desses equipamentos tem como objetivo garantir o acesso seguro e autônomo de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência física aos palcos dos auditórios, assegurando o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes e reforçando o compromisso institucional do Sesc com a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a valorização da cidadania.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá seguindo a previsão orçamentária a seguir:

UNIDADE	CENTRO DE CUSTO	DESCRIÇÃO	PROJETO	CÓDIGO PROJETO
CAA	001601063002	Gestão e manutenção de Unidades Operacionais	Instalação Equip. de Acessibilidade - CAA	99.03.0052
CTSLPF	001101042401	Apoio à Programação Finalística - Lazer	Instalação Equip. de Acessibilidade	99.03.0027

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória com as seguintes especificações:

- Cabine aberta;
- Acabamento em inox;
- 2 portas;
- Capacidade para 1 cadeirante e 1 acompanhante;
- Percurso útil aproximado: 1200mm;
- Rampa móvel;
- Nobreak;

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- Centro de Atividades de Aracruz - CAA, Rua Professor Lobo nº 650 – Bairro Centro – Aracruz/ES;
- Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES;

6. PRAZOS

O prazo para fornecimento e instalação das plataformas elevatórias é de 30 dias contados a partir da Ordem de Serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS E PRAZOS

- a) Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, após a validação do serviço pelo fiscal do contrato, com base no cronograma de fornecimento e instalação.
- b) A partir da entrega dos serviços, o Sesc terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a conferência e verificação das especificações, de cada etapa a fim de emitir o respectivo aceite;

- c) Caso, durante o período de conferência e verificação das especificações técnicas, o(s) serviço(s) apresente(m) problemas ou não esteja(m) em perfeitas condições de aceitação, a contratada deverá refazê-lo(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;
- d) Refeito(s) o(s) serviço(s), terá o Sesc novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o respectivo aceite;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes;
- b) A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de contratação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica;
- c) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante;
- d) A contratada é responsável pela qualidade dos serviços, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato;
- e) A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer o projeto de arquitetura atual da unidade, em formato DWG;
- b) Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- c) Oferecer todas as condições adequadas para a Contratada executar os serviços contratados;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços de modo que os mesmos sejam prestados dentro dos

padrões de qualidade exigidos;

e) Informar a Contratada, por escrito, quaisquer deficiências verificadas nos serviços, itens fornecidos e instalados, possibilitando a Contratada a adoção de medidas eficazes para sanar os problemas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do contrato será exercida por profissional habilitado em conselho de registro de classe, indicado pela Diretoria de Infraestrutura e Operações do Sesc ES;
- b) A gestão do contrato será exercida pelo Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc ES;
- c) Cabe ao Sesc ES a seu critério e, por meio do técnico/colaborador ora designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações, determinando sua regularização ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo para apuração das penalidades, caso cabível;
- e) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas nos instrumentos pertinentes à contratação, apresentando as devidas justificativas;
- f) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato e seus anexos;
- g) O exercício pela CONTRATANTE do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e soluções de que o CONTRATANTE necessitar.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- a) É obrigatório à Contratada atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela equipe técnica do Sesc ES a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas;
- b) É obrigatório e caberá a Contratada pesquisar e consultar as normas específicas referentes às disciplinas contratadas e todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao perfeito desenvolvimento do fornecimento e instalação;
- c) Não é obrigação do Sesc ES o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas normas e regulamentações internas;
- d) Em caso de necessidade de substituição do profissional técnico responsável a Contratada deverá informar mediante comunicação prévia e formal a Contratante;
- e) Antes de iniciar o fornecimento e instalação, um técnico representante da empresa poderá realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta. Isso evitará erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local. A realização da visita ao local de execução das obras será agendada antecipadamente, com o Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc ES, através do e-mail bernardo.chiste@es.sesc.com.br;
- f) Caso o fornecedor opte por não realizar a visita técnica ao local, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada;
- g) A empresa contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

12. GARANTIA

- a) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos instalados, testados e em pleno funcionamento, abrangendo todos os componentes, peças, materiais, mão de obra e serviços necessários ao perfeito desempenho das plataformas elevatórias.
- b) A garantia deverá assegurar o correto funcionamento dos equipamentos, bem como a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios identificados no período de vigência, sem

qualquer ônus adicional ao Sesc/ES.

- c) Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar manutenções corretivas, substituição de peças e ajustes necessários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal da contratante, salvo casos que exijam tempo técnico superior, mediante justificativa devidamente aceita pela fiscalização.
- d) A garantia deverá incluir, obrigatoriamente, a assistência técnica disponibilizada pela contratada, contemplando deslocamento, peças, materiais e mão de obra.
- e) A contratada deverá manter equipe técnica apta a prestar atendimento durante todo o período de garantia, devendo disponibilizar contatos oficiais para chamados, incluindo telefone e e-mail.
- f) O período de garantia será suspenso durante o tempo em que o equipamento permanecer inoperante em razão de defeito não solucionado, retomando sua contagem após o restabelecimento pleno do funcionamento.
- g) O não atendimento às obrigações aqui previstas sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e no edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.